ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: **013061/2024**
Unidade Requisitante: **Núcleo de Almoxarifado.**

Área Técnica: **Coordenadoria de Material e Patrimônio**

Responsável pela área técnica: **Ricardo Augusto de Moraes Menezes**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresente contratação de aquisição de gêneros alimentícios e material de expediente visa proporcionar a reposição do estoque do almoxarifado, para garantir o fornecimento do material de consumo de uso comum nesta Casa Legislativa e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto desta contratação são comuns, encontrados facilmente no mercado, sendo que a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para atender às necessidades de ressuprimento do estoque do almoxarifado e consequentemente manter o bom funcionamento deste Poder Legislativo, conforme especificações dos materiais no Termo de Referência, item 4.0.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a encontrar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMNETO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para a o mercado;

II - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário à realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não de aplica a hipótese de locação dos bens demandado;

IV – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto á execução do objeto no que se refere ao papel ao modelo de fornecimento o qual se pretende contatar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI – A aquisição dos gêneros alimentícios e material de expediente, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

VII – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos gêneros a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

5.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

5.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários e material de expediênte, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição dos produtos, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

5.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Casa Legislativa.

5.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

5.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização de todos os setores deste Poder Legislativo.

5.6. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

5.7. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5.8. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta Casa Legislativa até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão da quantidade de cada item levou em conta o saldo disponível em estoque deste almoxarifado, bem como a demanda dos últimos 12 meses, visando garantir um estoque de segurança pelo mesmo período.

Pretende-se que a validade do Contrato seja de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo da lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO VALOR

VALOR (R$): 736.356,48

7.1. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo dos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND.	QNT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Água mineral sem gás, 500ml, c/ 12 unidades.	PCT	24.000	R$ 11.44	R$ 274.560,00
2	Água mineral com gás, 500ml, c/ 12 unidades.	PCT	3.200	R$ 16,11	R$ 51.552,00
3	Água mineral sem gás, 20 litros.	Garrafão	4.800	R$ 9,40	R$ 45.120,00
4	Café torrado, embalagem de alto vácuo, pacote com 250 g.	PCT	12.000	R$ 7,37	R$ 88.440,00
5	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 1Kg.	Kg	4.800	R$ 5,52	R$ 26.496,00

6	Leite em pó integral instantâneo, lata com 400 gramas.	Lata	7.200	R$ 25,24	R$ 181.728,00
7	Chá de boldo, caixa com 24 unidades.	Caixa	36	R$ 91,56	R$ 3.296,16
8	Chá camomila, caixa com 24 unidades.	Caixa	36	R$ 83,04	R$ 2.989,44
9	Chá de cidreira, caixa com 24 unidades.	Caixa	36	R$ 92,16	R$ 3.317,76
10	Chá de maçã/cravo/canela, caixa com 24 unidades.	Caixa	36	R$ 102,96	R$ 3.706,56
11	Chá de erva doce, caixa com 24 unidades.	Caixa	36	R$ 90,00	R$ 3.240,00
12	Chá verde, caixa com 24 unidades.	Caixa	12	R$ 93,72	R$ 1.124,64
13	Copo descartável para água. Caixa com 2500 copos de 200 ml cada.	Caixa	192	R$ 173,89	R$ 33.386,88
14	Copo descartável para café. Caixa com 2500 copos de 80 ml cada.	Caixa	96	R$ 181,24	R$ 17.399,04
VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 736.356,48**

7.1.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados na Pesquisa de Preço presentes no processo administrativo.

7.1.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas dos diversos setores deste Poder.

7.1.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de

escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade dos gêneros alimentícios a serem contratados.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação, considerando a natureza do objeto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Assembleia Legislativa de Sergipe.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação a ser realizada, tem como objetivo suprir as necessidades deste Poder, tendo sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, no **SUBITEM 3.2*.**

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a devida descrição dos itens, dimensionamento dos quantitativos, pesquisa de mercado e critérios de sustentabilidade presentes no termo de referência, espera-se também que seja efetivada uma compra pública que represente ganhos nas dimensões humanas, ambientais e financeiras.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e passíveis para o sucesso da contratação,

incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas técnicas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

13. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Registro na ANVISA (Decreto-Lei n° 986/1969);

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC n° 429, de 08 de outubro de 2020, da ANVISA, e Instrução Normativa n° 75, de 08 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC n° 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição de uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei n° 9.832/1999);

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC n° 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA;

O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válido.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2024

Ricardo Augusto de Moraes Menezes
Coordenador de Material e Patrimônio